

Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA**
Edital – **041/2020**

Para firmar Termo de Compromisso conforme Art. 40 do Decreto n. 8.241/2014.

1. ESTIMATIVA DE VALORES E METODOLOGIA - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

LOTE	OBJETO	Valor total estimado anual (R\$)
01	Contratação de empresa especializada que utiliza tecnologia de cartão magnético ou com chip para fornecimento de combustíveis automotivos, com a implementação e gestão de sistema informatizado para a realização e controle de abastecimento para atender à frota de veículos da FAURGS, aos veículos eventualmente locados a serviço desta Fundação, e a outros veículos previamente autorizados pela Fundação.	R\$ 30.368,04
	(-) Percentual referente a taxa administrativa a ser aplicada (%)	2,00%
	(=) Valor estimado depois de aplicado o percentual de desconto = Valor global da proposta	R\$ 30.975,40

NOTAS EXPLICATIVAS:

As propostas devem ser lançadas no site do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br considerando o valor máximo estimado, que é R\$ 30.975,40 (trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), onde este lançamento integral irá corresponder a taxa de administração de 2,0% (dois por cento).

As reduções no valor máximo estimado serão consideradas como redução proporcional nas taxas por transação, conforme o seguinte:

VALOR DO LANCE	VALOR DO DESCONTO NO LANCE	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	OBS
R\$ 30.975,40	R\$ 0,00%	(+) 2,0%	Valor máximo admitido
R\$ 30.974,40	R\$ - 1,00	(+) 1,9%	TAXA POSITIVA
R\$ 30.973,40	R\$ - 1,00	(+) 1,8%	TAXA POSITIVA
R\$ 30.972,40	R\$ - 1,00	(+) 1,7%	TAXA POSITIVA
R\$ 30.971,40	R\$ - 1,00	(+) 1,6%	TAXA POSITIVA
assim sucessivamente.			
R\$ 30.939,40	R\$ - 1,00	(-) 1,6%	TAXA NEGATIVA
R\$ 30.938,40	R\$ - 1,00	(-) 1,7%	TAXA NEGATIVA
R\$ 30.937,40	R\$ - 1,00	(-) 1,8%	TAXA NEGATIVA
R\$ 30.936,40	R\$ - 1,00	(-) 1,9%	TAXA NEGATIVA
R\$ 30.935,40	R\$ - 1,00	(-) 2,0%	TAXA NEGATIVA
... assim sucessivamente			

Observação: Esta planilha de preços destina-se tão somente a auxiliar as empresas na formulação de sua proposta de preços e ao comprador na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração, tratando-se de uma **ESTIMATIVA** de consumo, tendo função **orientativa**, podendo oscilar para mais ou para menos nos próximos períodos e **NÃO INDICAM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO DE CONSUMO.**

O valor estimado é referencial, e servirá como base para lances, porém a finalização do preço se dará através do menor preço global representado pela menor taxa de administração sobre o consumo, conforme critério de julgamento dado pelo edital da seleção pública. A empresa deverá considerar os lances aplicando o desconto percentual (taxa de administração) que pretende contratar sobre o valor global estimado.

Os lances deverão ser realizados com base na estimativa ANUAL de consumo. A taxa de administração máxima aceitável será de 2,0% (dois por cento positivo).

EMPATE:

No caso de ocorrer **empate matemático** entre duas ou mais propostas, a classificação se dará, por **sorteio**, em ato público, para qual todas as empresas serão convocadas e o comparecimento será facultativa, vedado qualquer outro processo.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 Os serviços contratados compreendem:

2.1.1.1 Sistema informatizado integrado, que ofereça diversas informações e relatórios gerenciais das despesas com abastecimentos de veículos;

2.1.1.2 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a FAURGS, conforme consta nas alíneas a seguir:

- a) Os relatórios deverão ser disponibilizados na INTERNET na base de dados da CONTRATADA, mediante identificação e senha do controlador do sistema em até 01 (um) dia útil após o uso do cartão de abastecimento;
- b) Quantidades e valores de cada abastecimento com identificação do veículo, motorista, posto de combustível, data e hora;
- c) Quantidades e valores dos abastecimentos por veículo;
- d) Histórico de abastecimento dos veículos;
- d) Veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

2.1.1.3 Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos;

2.1.1.4 Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados ao fiscal/gestor indicado pela FAURGS;

2.1.5 A proponente deverá oferecer postos credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários para abastecimento de combustível em todos os dias da semana, 24 horas por dia, indicando estabelecimentos idôneos, com certificação da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

3. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 3.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FAURGS;
- 3.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela FAURGS quanto à execução do Contrato;
- 3.3 Comunicar de forma documentada e assinada qualquer alteração contratual a qual dependerá a concordância da FAURGS;
- 3.4 Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente da prestação do serviço contratado;
- 3.5 Manter os estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema deste contrato;
- 3.6 Oferecer postos credenciados para abastecimento de combustíveis nas principais capitais dos estados das regiões sul, nordeste, sudeste e centro-oeste do Brasil. A contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em todas as Unidades Federativas do Brasil.
- 3.6.1 A Contratada deverá ter postos credenciados nos municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes, devendo manter, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados.
- 3.6.2 Oferecer estabelecimentos credenciados em raio máximo de 300 Km entre si.
- 3.7 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de e-mail a contratante. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via e-mail, internet ou pelo sistema instalado pela empresa
- 3.8 A FAURGS poderá solicitar a contratada, credenciamento de postos em cidades não credenciadas pela empresa contratada. A contratada deverá providenciar o credenciamento de posto no município solicitado em **até 25 dias consecutivos**, após a solicitação de credenciamento de posto pela contratante.
- 3.9 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos no local solicitado, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos sob o mesmo **prazo do item 3.8**, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.
- 3.10 A FAURGS estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito (R\$ ou litragem), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada. O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente a qualquer tempo mediante autorização da FAURGS.

4. TREINAMENTO

- 4.1 A proponente deverá fornecer treinamento operacional do sistema ao fiscal/gestor do contrato indicado pela FAURGS. Esse treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades do sistema com instruções sobre a operacionalização de todos os recursos oferecidos.
- 4.2 Também deverá a empresa oferecer relação de postos credenciados e treinar novos usuários, quando necessário.

5. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.1 Os serviços do sistema informatizado e de cartões eletrônicos destinados aos veículos e usuários, deverão ser fornecidos sem custo adicional para a FAURGS;

6. DO FATURAMENTO

6.1 O faturamento deverá ser efetuado por projeto, mensalmente, com prazo mínimo de 20 dias corridos para pagamento, após o fechamento do faturamento do mês, acompanhando as faturas relatório individualizado por projeto.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

7.1 Os cartões magnéticos deverão ser entregues na FAURGS, Av: Bento Gonçalves, 9500, 4º andar, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS, das 09:00 às 18:00.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os cartões magnéticos a serem utilizados durante o contrato deverão ser fornecidos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do termo de compromisso de fornecimento e a cada solicitação da contratante de adquirir um cartão novo por projeto.

OBSERVAÇÕES:

Período de vigência do contrato: 12 meses a contar de 07/06/2020, na modalidade de Termo de Compromisso, com a possibilidade de prorrogação por períodos iguais, nos termos do artigo 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014.

Prazo mínimo de validade da proposta: 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

Deve constar na proposta a seguinte declaração: "Estão incluídos nesta proposta todos os tributos, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto desta proposta. " Quadro orientativo com o demonstrativo de faturamento para este serviço conforme levantamento obtido nos últimos 2 anos:

ANO	Valor total de faturamento no ano (R\$)
2017	20.836,44
2018	31.477,14
2019	30.368,04

**Os quantitativos e valores apresentados no quadro acima consistem no faturamento da atual empresa prestadora dos serviços.*

Para esclarecimentos técnicos encaminhar e-mail para faurgs.compras@ufrgs.br.